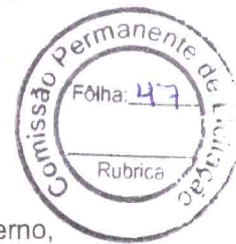




PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Nº: 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 18.132.464/0001-17, com sede na Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG, neste ato devidamente representada por sua Diretora Municipal de Saúde, **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade: MG - 16.588.155, inscrita no CPF sob o número: 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, nº 35, Bairro Nova Era, COIMBRA - MG, CEP: 36.570-186, denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.230/0001-69, com sede na praça Jorge Carone Filho, nº 806, Centro, VISCONDE DO RIO BRANCO - MG, CEP: 36.520-000, doravante denominada **BENEFICIADO**, sendo seu provedor a Sr. **Gilberto Soares de Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG 15.984-CREA-RJ, inscrito no CPF: 009.042.106-00, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Soares, nº 386, Centro, no Município de Visconde do Rio Branco - MG, CEP: 36.520-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, decorre através da Lei de nº 1.371/2023, conforme mencionado no artigo 1º, autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS**, sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** com vistas ao reforço de custeio e investimentos nas ações e serviços de saúde notadamente nos novos leitos criados no 2º andar da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** em virtude da realização de inexigibilidade de licitação visando a concessão de subvenção social, bem como auxílio do desenvolvimento/manutenção das atividades médicas hospitalares, assistenciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121

promocionais junto aos municípios promovidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, conforme Lei Municipal nº 1.371/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à despesa com manutenção do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensal, e terá prazo de 8 meses. O valor concedido totalizando o valor máximo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), valores consignados no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, a conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.50.43.00.2.06.02.10.302.0006.2.0096	1.500.00	REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- A **CONCEDENTE** se obriga a:

- Efetuar o repasse mensal e/ou a parcela única do recurso previsto para execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira (desde que haja disponibilidade financeira);
- Aprovar em sendo necessário os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- Analisar, aprovar ou reprovar as prestações de contas do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

II- O **BENEFICIADO** obriga-se a:

- Executar as atividades pactuadas neste instrumento com fiel observância do seu objetivo;
- Não utilizar o recurso recebido em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- Complementar o recurso recebido da **CONCEDENTE**, quando necessário ao desenvolvimento das ações programadas relativas a esse **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- Manter durante o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** a validade de toda documentação que dera origem ao presente abaixo relacionada (CLÁUSULA SÉTIMA);
- Manter e apresentar a **CONCEDENTE** e a quem solicitar (pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado) toda documentação referente a prestação de conta da parcela

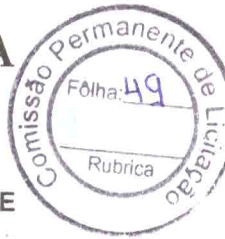
Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



recebida de forma única, demonstrando o cumprimento do objeto do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, bem como dar publicidade de seus atos e gastos nos termos da Lei notadamente da Lei 13.019/2014.

CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

I- O valor total do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** qual seja **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** será efetuado/repassado ao **BENEFICIADO** mediante crédito, em parcelas mensais de 10.000 (dez mil reais) durante o corrente ano, em conta de sua titularidade junto ao **BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA: 9133-2), CONTA CORRENTE: 2004-4**.

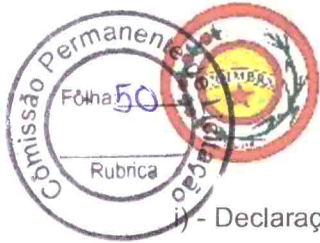
II- O **BENEFICIADO** fica obrigado a movimentar o recurso proveniente deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, através de cheque nominal e/ou transferência online, através da conta acima alinhavada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Apresentar documentos comprobatórios das despesas;

II – A prestação de conta de que trata a CLAÚSULA SEXTA deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, deverá ser apresentada exclusivamente a Diretoria de Convênios da **CONCEDENTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis ao de recebimento dos recursos e deverá conter no mínimo:

- a) - Demonstrativo da Receita;
- b) - Demonstrativos das Despesas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- c) - Cópia dos cheques emitidos para pagamento e/ou comprovantes de transferência eletrônica de despesas realizadas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- d) - Comprovantes das despesas (Fatura, Notas Fiscais, Guias de Recolhimento...) dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- e) - Demonstrativos de Conciliação Bancária dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- f) - CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO CAGEC- MINAS GERIAS;
- g) - Extrato da conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial donde se possa verificar a entrada do recurso e os gastos do recurso (saída/ destino do recurso);
- h) - Quadro demonstrativo de Detalhamento das Despesas com os Recursos (Receita e Despesa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121

- i) - Declaração de que os recursos recebidos foram empregados de acordo com o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** e relativas ao período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- j) - Relatório fotográfico e/ou equivalente tais como o de atendimento com data assinada pelo Provedor da Entidade demonstrando as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos;
- k) - Comprovante de Divulgação dos Recursos (Jornal; Internet (portal da transparência), Quadro de Avisos (Câmara e Prefeitura);
- l) - Demonstrativo de Publicidade dos gastos e pagamentos efetuados com recursos do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

- I- Estatuto do **BENEFICIADO**;
- II- Ata de nomeação da Diretoria do **BENEFICIADO**;
- III- Lei que declara a entidade de utilidade pública ao **BENEFICIADO**;
- IV- Certificado de Registro Cadastral no CAGEC – Minas Gerais do **BENEFICIADO** emitido na presente data pela **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, cujo regularidade se pode extrair deste face o anexo de cópia deste ao presente instrumento.
- V- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- VI- Certidão da Secretária da Receita Federal;
- VII- Certidão da Secretária de Estado;
- VIII- Certidão Municipal;
- IX- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X- Certidão Trabalhista;
- XI- Declaração de Funcionamento Regular;
- XII- Plano de Trabalho – 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará da data de sua assinatura qual seja 02 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento dos objetivos acordados neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, ficará o **BENEFICIADO** obrigado a devolver o recurso financeiro recebido, devidamente corrigido a partir da data do efetivo recebimento, até a data da efetiva devolução, de acordo com os índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas ou unilateralmente pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito ainda que exista outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Viçosa – Minas Gerais para dirimir qualquer questão derivada deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**.

E, estando de acordo com estes termos firmam as partes o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, na presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu registro e execução.

Coimbra-MG, 02 de junho de 2023.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO SOARES DE MOURA
PROVEDOR DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL
SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS.

TESTEMUNHAS:

- 1- Gláucia Lúcia Feresosa de Sá CPF: 1454.745.166-49
- 2- Gilberto Soares de Moura CPF: 002.614.886-27

Mariana Isabela Pereira
Assessora Jurídica
Prefeitura Municipal de Coimbra

